



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 572/95

EM, 13 de Novembro de 1995.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1.600 M² À FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação de uma área de terras, medindo 1.600 M² (hum mil e seiscentos metros quadrados), à Fundação Nacional de Saúde - FNS, para a construção de um galpão de saneamento, para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área doada está localizada na Quadra 61, do Setor VII, na Av. Estavão Correa da Costa com a Av. 47, no Bairro Jardins das Esmeraldas.

ART. 2º - O prazo para a realização da obra será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, ensejará na reversão da área ao Patrimônio Municipal através de Decreto.

cont...



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da LEI Nº 572/95

fls. 02.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 13 de Novembro de 1995.


Engº. Isaac Bennesby
PREFEITO MUNICIPAL